

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (CMICT)
Lei 3.015/2007

RESOLUÇÃO CMICT 002/2021

Dispõe sobre o regramento provisório e mínimo para as votações no âmbito do CMICT de Macaé.

CONSIDERANDO o estabelecido no item 12.3 do Edital CMICT 001/2021, ainda no âmbito do Grupo de Trabalho para Reativação do CMICT instituído pelas Portarias 1.116/2021 e 1.292/2021;
CONSIDERANDO não haver Regimento Interno ou qualquer outro regulamento válido no âmbito do CMICT aplicável ao caso;
CONSIDERANDO a necessidade de regramento mínimo para a condução da Plenária e dos trabalhos do CMICT; e,
CONSIDERANDO ter sido ouvida a Plenária do CMICT sobre a matéria,

O Presidente do Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (CMICT)

RESOLVE:

Artigo 1º As Reuniões Plenárias, em caráter ordinário ou extraordinário, serão sempre convocadas pelo Presidente do CMICT através de Edital de Convocação contendo a pauta prevista.

Parágrafo único A pauta será estabelecida pelo Presidente do CMICT, podendo este ouvir indicações dos Conselheiros

Artigo 2º As Reuniões Plenárias só poderão ocorrer com quórum verificado de ao menos 1/3 de suas Cadeiras já ocupadas para início das reuniões.

Parágrafo único Não havendo a verificação do quórum mínimo, a pauta prevista deverá ser transferida para nova reunião a ser convocada.

Artigo 3º Os trabalhos do CMICT se desenvolverão através de Reuniões Plenárias ou de Grupos de Trabalho criados para fins específicos.

§ 1º Cada Grupo de Trabalho deverá escolher um Coordenador para condução dos trabalhos.

§ 2º As Reuniões Plenárias deverão ser gravadas e terem atas lavradas.

Artigo 4º Serão levadas ao Plenário do CMICT todas as propostas encaminhadas pelos Coordenadores dos Grupos de Trabalho.

Artigo 5º As matérias submetidas à votação no CMICT enquadrar-se-ão como:

I – Resolução;

II – Moção.

Parágrafo único As decisões plenárias serão aprovadas pela maioria simples das Cadeiras já ocupadas e presentes, exceto a aprovação do Regimento Interno que só poderá acontecer com votos

cmict@macae.rj.gov.br



favoráveis de no mínimo 2/3 de suas Cadeiras.

Artigo 6º Os Atos do CMICT serão publicados na página do CMICT no sítio da Prefeitura Municipal de Macaé e, quando sua relevância indicar, também no Diário Oficial do município.

Artigo 7º Nas Reuniões Plenárias do CMICT, a presença do Conselheiro Titular excluirá o voto do respectivo suplente.

Parágrafo único O Presidente do CMICT exercerá somente o voto de desempate

Artigo 8º As reuniões do CMICT terão previsão de duração máxima de uma hora e meia, podendo ser prorrogada quando necessário à finalização da pauta.

Artigo 9º Os casos omissos e as dúvidas que surgirem após esta Resolução serão objeto de Resolução complementar.

Artigo 10 A presente Resolução terá seus efeitos a partir do conhecimento da Plenária, devendo ser publicada no prazo máximo de 5 dias úteis.

Artigo 11 A presente Resolução terá seus efeitos cessados a partir da publicação do Regimento Interno do CMICT.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2021.

Cons. Raphael Coutinho Natalino
Presidente
Conselho Municipal de
Inovação, Ciência e Tecnologia

Cons. RAPHAEL COUTINHO NATALINO
PRESIDENTE do CMICT